



RESOLUÇÃO SEI Nº 25760153/2025 - SES.CMS

Joinville, 11 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 046-2025- CMS

Dispõe sobre a Condicionante Resolução nº 93/2024 (0023203234) - Emendas Parlamentares 2018-2022 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções,**

recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 31/2025 - SEI Nº 25557552 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 29/06/2022 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 0013385982/2022 – SES.CMS (Resolução Nº. 57/2022– CMS) MINUTA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 340 MIL REAIS, Resolve: Aprovar, por maioria dos conselheiros(as) presentes na CCCXXXVI 336ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2022, à minuta de abertura de crédito Adicional Suplementar para atender despesas para Controle da População de Animais em Situações Excepcionais, no valor de R\$ 340.000,00, SEI (0012839801) e (0012839434);
- que em 14/10/2024 via [Projeto de Lei Complementar nº 23/2024](#) que autoriza a prefeitura a contratar o serviço de castramóvel no município. O texto promove modificações no Programa Municipal de Proteção Animal. A principal alteração possibilita que os serviços de esterilização e de microchipagem de animais possam ser realizados em Joinville por meio de unidades móveis, os chamados castramóveis. Na tribuna, a autora da proposta, vereadora Tânia Larson (União Brasil) explicou que o castramóvel não será comprado pelo município, mas terceirizado, e não deve diminuir o orçamento da proteção animal, uma vez que deve receber dinheiro de emendas parlamentares. Se sancionado pelo prefeito Adriano Silva (Novo), a lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2025;
- que em 23/10/2024 via RESOLUÇÃO SEI Nº. 0023203234/2024- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 093-2024-CMS) que Dispõe sobre as Emendas Parlamentares 2023, condicionado: Que a SMS envie até a última assembleia do CMS de 2024, o relatório com status das emendas parlamentares do período de 2018-2022.;
- que em 13/11/2024 via Lei Complementar no. 693 que Dispõe sobre a autorização para instituição do Programa Permanente de controle de natalidade e identificação por microchipagem, de cães e gatos a ser realizado por Unidades Móveis de Esterilização (Castra Móvel);
- que em 16/12/2024 via OFÍCIO SEI Nº 023946777/2024– SES.UFI.ACT a SMS informa os dados pertinentes às emendas parlamentares exercícios 2020 e 2021 (tabela em anexo);
- que em 16/12/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023948735/2024– SES.UFI.ACT a SMS informa os dados pertinentes às emendas parlamentares exercícios 2018 e 2019 (tabela em anexo);
- que em 18/12/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023963797/2024– SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o documento SEI Nº 0023948735 e 0023946777, que trata do assunto em epígrafe, da Condicionante da Resolução no. 093/2024, para análise e parecer desta comissão;
- que em 07/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025044136/2025– SES.CMS esta comissão solicita à SMS, em consonância à reunião do dia 01/04/2025, no tocante ao assunto, emendas parlamentares SEI Nº 0023946777, emenda Nº 270 destinada a Telemedicina na área de Dermatologia, onde consta um saldo de R\$ 623.458,33, gostaríamos de informações se esta verba foi utilizada, em caso negativo, qual o planejamento para utilizar este saldo ?;
- que em 07/04/2025 via OFÍCIO SEI No. 0025062873/2025– SES.CMS esta comissão solicita ao HMSJ informação sobre uso de emendas parlamentares ano 2020-2021, em consonância à reunião da COFIN do dia 01/04/2025, conforme SEI Nº 0023946777, emenda Nº 2007/2021 (Deputado Kennedy Nunes), destinada à

oncologia no valor de R\$ 962.631,01, onde consta que está aguardando elaboração de ETP e DFD pelo HMSJ para execução do objeto da emenda, se esta verba foi utilizada, em caso negativo, qual o planejamento para utilizar este valor ?;

- que em 07/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025063437/2025 – SES.CMS esta comissão solicita ao HIJAF informação sobre uso de emendas parlamentares ano 2018-2021, em consonância à reunião da COFIN do dia 01/04/2025, referente ao assunto; emendas parlamentares SEI Nº 0023946777, 0023948735, emenda Nº 40150004 no valor de R\$ 400.000,00 onde consta que está em análise e várias outras de 2018 que estão em anexo, se estas verba foram utilizadas , em caso negativo, qual o planejamento para utilizar este saldo ?;

- que em 07/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025075433/2025– SES.CMS esta comissão solicita à SMS, em consonância à reunião do dia 01/04/2025, solicitar informação referente ao assunto, emendas parlamentares SEI Nº 0023948669, emenda Nº 41290010 destinada a um Castra Móvel em um valor de R\$ 323.334,00, se esta verba foi utilizada, em caso negativo, qual o planejamento para utilizar este valor ? ;

- que em 10/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025145423/2025-SEGOV.UNP a PMJ solicita à AMUNESC a elaboração do projeto executivo de ampliação do estacionamento e acesso ao centro de oncologia do HMSJ e deverá vir acompanhado dos respectivos memoriais e orçamento estimado conforme preconiza a Lei no. 14.133;

- que em 14/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025150986/2025– HMSJ.CAOP o HMSJ informa que o recurso ainda não foi utilizado, destinada à Ampliação do Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia. Na ocasião, informamos que a equipe de Manutenção e Obras do HMSJ já elaborou os projetos arquitetônicos necessários para realização do processo de compras, bem como iniciou a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar(ETP). Inclusive, encaminhamos anexo (0025173132) os projetos arquitetônicos já realizados. Contudo, ainda há necessidade de elaboração de outros documentos técnicos, incluindo elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, orçamento, entre outros documentos. Dessa forma, foi realizada uma reunião entre Secretaria de Saúde e Secretaria de Governo a respeito do tema, ocasião em que foi encaminhado o Ofício no. 0025145423/2025-SEGOV.UNP à Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), solicitando auxílio quanto à elaboração do projeto executivo, bem como memorial descritivo e demais documentos exigidos para realização do processo de compras. Após o recebimento do projeto, a equipe do HMSJ dará prosseguimento aos trâmites relacionados ao processo de compras. Ademais, informamos que não há prazo para utilização dos recursos referente à Emenda Impositiva no. 2007/2021, porém o HMSJ está tomando todas as providências necessárias para conclusão do processo de compras e início dos serviços, a fim de utilizar os recursos necessários para tal finalidade. Tão logo obtenhamos maiores informações sobre o andamento do processo ou início dos serviços, encaminharemos ao Conselho Municipal de Saúde;

- que em 17/04/2025 via OFÍCIO SEI Nº 0025223818/2025– SES.CMS esta comissão solicita à SMS informação sobre uso de emendas parlamentares ano 2018-2021, em consonância à reunião da COFIN do dia 01/04/2025, referente ao assunto; emendas parlamentares SEI Nº 0023946777, emenda No. 270 destinada a Telemedicina na área de Dermatologia, onde consta um saldo de R\$ 623.458,33, gostaríamos de informações se esta verba foi utilizada, em caso negativo, qual o planejamento para utilizar este saldo ?;

- que em 19/05/2025 via Ofício no. 297/2025 o Hospital Infantil informa a esta comissão, que no tocante à emenda de R\$ 400 mil, até o presente momento não houve contato por parte do FMS, com a finalidade de viabilizar o repasse dos respectivos recursos a esta instituição hospitalar. As demais emendas parlamentares mencionadas, datadas de 2018, foram originalmente destinadas à execução no âmbito do Convênio de Assistência à Saúde no. 037/2020/PMJ com o HIJAF. Encerrando este em 23/12/2022, sendo que o HIJAF cumpriu integralmente as obrigações assistenciais pactuadas, mediante ao repasse recebido no valor de R\$ 342.616,14. Encerrado o convênio e considerando que o HIJAF é uma unidade de gestão estadual, regida pelo Contrato de Gestão no. 05/2022 firmado com o Estado de SC, com metas assistenciais custeadas exclusivamente por recursos estaduais, esta instituição prioriza o atendimento da demanda regulada pela Central Estadual de Regulação (SISREG), abrangendo pacientes do município de Joinville e de toda a macrorregião. No tocante à proposta da SMS para celebração de novo instrumento de convênio, visando a utilização do saldo remanescente de R\$ 1.181.384,39, informam que as tratativas com o Município tiveram início em 2020, ocasião em que esta instituição participou de diversas reuniões de alinhamento e apresentou proposições técnicas, as quais, contudo, não foram acolhidas pela gestão municipal à época (a proposta da SMS previa o atendimento exclusivo a pacientes do município, o que diverge da diretriz estadual de atendimento regionalizado sob a qual esta unidade está inserida). Ademais, diante da crescente demanda e da atual limitação da capacidade operacional da unidade, não foi possível formalizar novo convênio de natureza assistencial com o Município, uma vez que tal medida comprometeria a manutenção dos atendimentos pactuados com a gestão estadual;

- que em 20/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25516891/2025– SES.DAF a SMS informa que o processo em questão foi iniciado em 2020, tendo ocorrido diversas tratativas e ações que influenciaram seu andamento. Entre essas ações, destacam-se as alterações no descritivo, realizadas conforme recomendações da Secretaria de Comunicação; consultas técnicas junto à Coordenação Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial do Ministério da Saúde, com o objetivo de verificar a viabilidade de manutenção do descritivo do item solicitado pela unidade técnica; readequações nos descritivos do item para atendimento ao

disposto na Proposta nº 08184.8210001/20-004; bem como a atualização dos documentos constantes no processo, em conformidade com os termos da Nova Lei de Licitações (Lei Federal no. 14.433/2021), que passou a vigorar obrigatoriamente a partir de 01/04/2023. Foram realizadas inúmeras tentativas de aquisição de duas unidades móveis de esterilização de animais (Castra móvel), destinadas ao Centro de Bem-Estar Animal; contudo, o processo licitatório não obteve êxito. Diante do insucesso, comunicamos a situação à vereadora Tânia Regina Larson, e ficou decidido pela devolução do recurso. A Secretaria de Governo continua envidando esforços no sentido de alterar o objeto da proposta. Caso, nas próximas semanas, não haja sucesso nessa iniciativa, procederemos com a devolução do recurso;

- que em 22/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25534501/2025 - SES.NAD a SMS encaminha as informações da Área de Captação e Prestação de Contas: O recurso proveniente da Emenda Parlamentar no. 270 ainda não foi executado em sua totalidade, no entanto, a execução de seu saldo está planejada para ser efetivada até o final do presente exercício. Ainda, é importante mencionar que, a execução do referido recurso depende, dentre diversos fatores, da disponibilidade dos itens elencados no plano de trabalho em licitações homologadas e em Atas de Registro de Preços vigentes, o que, por sua vez, quando restam vencidas ou desertas e fracassadas, impedem a efetiva aquisição dos itens previstos.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCVIII 208ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 09 de junho de 2025, à apresentação da Condicionante da Resolução nº. 93/2024 (que a SMS envie até a última assembleia do CMS de 2024, o relatório com status das emendas parlamentares do período de 2018-2022) pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, recomendando que os membros da nova nominata, gestão 2025-2027, que serão eleitos para esta comissão, deem continuidade ao processo de Controle Social das emendas parlamentares em andamento.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2025, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 25/06/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25760153** e o código CRC **CF530472**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.142715-1

25760153v8